



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**  
**Diretoria de Assuntos Legislativos**

Mensagem nº 106/23

Proc. nº 3551009.401.00008131/2023-71

**Senhor Presidente**

O Projeto de Lei Complementar anexo autoriza a alienação de imóvel pertencente ao Município e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei Complementar desafeta bem público de uso especial, localizado no bairro denominado Cidade Náutica, neste Município, cujo perímetro, partindo da esquina das ruas Waldemar Geraldo Zanchi, com Avenida João Francisco Bensdorp, segue pelo alinhamento desata última, com 47,00 metros até esquina da rua Theotônio Gonçalves Corvello, deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua Theotônio Gonçalves Corvello, com 10,00 metros até esquina da Avenida 6 (símbolo 1334), daí deflete à direita e segue pela Avenida 6 (símbolo 1334), com 47,00 metros até esquina da rua Waldemar Geraldo Zanchi com 190,00 metros até atingir o ponto inicial deste perímetro, encerrando uma área de 11.300,00 metros quadrados, sendo que os vértices de quadra são arredondados em curva de 7,85 metros, com 5,00 de raio aproximadamente, tornando-o bem de uso dominical e solicita autorização para a alienação, na forma da Lei Geral de Licitações – 8.666/93 e 14133/21.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos que sua apreciação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Exmo. Sr

**Vereador Adoilson Ferreira dos Santos (Adilson da Farmácia)**

DD. Presidente da Câmara Municipal.

São Vicente - SP

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

Autoriza a alienação de imóvel pertencente ao Município e dá outras providências.

Proc. nº 3551009.401.00008131/2023-71

**Art. 1º** Fica autorizada a alienação do imóvel, na forma do artigo 17, da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, o bairro denominado Cidade Náutica, neste Município, cujo perímetro, partindo da esquina das ruas Waldemar Geraldo Zanchi, com Avenida João Francisco Bensdorp, segue pelo alinhamento desata última, com 47,00 metros até esquina da rua Theotônio Gonçalves Corvello, deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua Theotônio Gonçalves Corvello, com 10,00 metros até esquina da Avenida 6 (símbolo 1334), daí deflete à direita e segue pela Avenida 6 (símbolo 1334), com 47,00 metros até esquina da rua Waldemar Geraldo Zanchi com 190,00 metros até atingir o ponto inicial deste perímetro, encerrando uma área de 11.300,00 metros quadrados, sendo que os vértices de quadra são arredondados em curva de 7,85 metros, com 5,00 de raio aproximadamente,

**Art. 2º** Fica retirada a afetação do Bem Público Municipal de Uso Especial e, consequentemente, declarado Bem de Uso Dominical.

**Art. 3º** Os valores recebidos a título da alienação do bem, somente poderão ser utilizados nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 101, de 2000, devendo ser destinados à finalidade específica, conforme necessidade e a critério da Administração.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \*



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**, em 20/12/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0077948** e o código CRC **BD452FF0**.

---

**Referência:** Processo nº  
3551009.401.00008131/2023-71

SEI nº 0077948